

Indicadores de Dívida Pública: Um Estudo do Endividamento nos Estados Nordestinos

José Ribamar Marques de Carvalho (UFCG/CCJS/UACC) - profribamar@gmail.com

Gilmara Ferreira de Oliveira (ufcg) - gilmarafferreirapb@hotmail.com

Josicarla Soares Santiago (UFCG) - josicarlass@yahoo.com.br

Lúcia Silva Albuquerque (UFCG) - luciasalbuquerque@gmail.com

Wilson Fadlo Curi (UFCG) - wfcuri@yahoo.com.br

Resumo:

Este trabalho tem o objetivo de analisar o comportamento do endividamento público dos Estados Nordestinos no período de 2000 a 2007. Trata-se de um estudo documental, exploratório e descritivo, com uma abordagem quantitativa. Os dados foram coletados no site do Tesouro Nacional. Logo após a coleta de dados, os mesmos foram analisados através de ferramentas estatísticas descritivas. Na análise dos indicadores de endividamento de curto prazo dos Estados Nordestinos, verificou-se que houve uma queda significativa do endividamento ao longo dos anos, demonstrando a influência da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Resoluções do Senado nº. 40 e 43/2001, as quais surgiram para reforçar os limites e restrições da atividade pública, principalmente, no que diz respeito ao endividamento público. Com isso, observou-se que os Estados Nordestinos têm procurado equilibrar sua execução orçamentária de forma a comprometer o mínimo possível suas receitas correntes com dívidas de curto prazo. No caso do indicador de endividamento de longo prazo, observou-se que na maioria dos Estados Nordestinos, com exceção da Bahia e Pernambuco, houve uma redução do endividamento, demonstrando que os mesmos estão comprometendo cada vez menos as suas receitas correntes com dívidas de longo prazo.

Palavras-chave: Indicadores de Gestão Pública. Endividamento. Estados Nordestinos.

Área temática: Gestão de Custos no Setor Governamental

Indicadores de Dívida Pública: Um Estudo do Endividamento nos Estados Nordestinos

RESUMO

Este trabalho tem o objetivo de analisar o comportamento do endividamento público dos Estados Nordestinos no período de 2000 a 2007. Trata-se de um estudo documental, exploratório e descritivo, com uma abordagem quantitativa. Os dados foram coletados no site do Tesouro Nacional. Logo após a coleta de dados, os mesmos foram analisados através de ferramentas estatísticas descritivas. Na análise dos indicadores de endividamento de curto prazo dos Estados Nordestinos, verificou-se que houve uma queda significativa do endividamento ao longo dos anos, demonstrando a influência da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Resoluções do Senado nº. 40 e 43/2001, as quais surgiram para reforçar os limites e restrições da atividade pública, principalmente, no que diz respeito ao endividamento público. Com isso, observou-se que os Estados Nordestinos têm procurado equilibrar sua execução orçamentária de forma a comprometer o mínimo possível suas receitas correntes com dívidas de curto prazo. No caso do indicador de endividamento de longo prazo, observou-se que na maioria dos Estados Nordestinos, com exceção da Bahia e Pernambuco, houve uma redução do endividamento, demonstrando que os mesmos estão comprometendo cada vez menos as suas receitas correntes com dívidas de longo prazo.

Palavras-chaves: Indicadores de Gestão Pública. Dívida Pública. Estados Nordestinos.

Área Temática: Gestão de Custos no Setor Governamental.

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade pública configura-se como um dos ramos da contabilidade voltados essencialmente às entidades públicas, e que através dos seus relatórios pode-se ter o controle e acompanhamento da gestão dos recursos públicos. Por sua vez, a mesma destina-se não somente a coletar e registrar os atos e fatos da Administração Pública, mas também a observar a legalidade dos atos da execução orçamentária.

A Lei Federal nº. 4.320/1964 (BRASIL, 1964) veio disciplinar a contabilidade pública no Brasil, introduzindo normas gerais do Direito Financeiro, voltadas à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A Lei nº. 9.496/1997 (BRASIL, 1997) veio regulamentar as renegociações das dívidas estaduais junto à União, buscando dessa forma, conter o endividamento desordenado dos Estados. Já a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - BRASIL, 2000) introduziu no Brasil uma política voltada para a gestão dos recursos públicos, de forma planejada e responsável, trazendo as diretrizes e critérios, principalmente, no tocante ao endividamento público.

Niyama e Silva (2008) afirmam que a LRF introduziu mecanismos para conter os gastos, afetando diretamente o comportamento dos administradores públicos. Acrescente-se ainda que, paralelo à LRF, foram publicadas as Resoluções do Senado nº. 40 e 43/2001 (BRASIL, 2001) fixando os limites em matéria de endividamento público estabelecidos na LRF.

Antes da LRF, os administradores costumavam usar o dinheiro público de forma desordenada, sem o devido planejamento, gastando além da arrecadação de receita e ainda contraindo constantes operações de crédito, agravando o endividamento público. O

endividamento público pressupõe uma ineficiência na execução orçamentária, ou seja, a arrecadação de receitas não comporta a execução das despesas. Pode ainda, resultar de empréstimos para a execução de grandes empreendimentos, em que o ente não disponha de recursos suficientes.

A partir dos limites introduzidos na LRF, os governos foram obrigados a mudar a sua forma de administrar o dinheiro público e necessitaram se adequar à nova legislação, voltada essencialmente à gestão fiscal responsável. Ao introduzir condições e limites para contrair novas dívidas, busca conter o endividamento público desordenado em vista do bem comum, dando-se ênfase ao planejamento e à transparência na aplicação dos recursos públicos.

Dentro desse contexto, o presente estudo objetiva analisar o comportamento do endividamento público dos Estados Nordestinos no período de 2000 a 2007. Para isso, utilizou-se de um estudo documental, exploratório e descritivo, com uma abordagem quantitativa a partir das medidas de tendência central e de dispersão (média, mediana, desvio padrão, amplitude e coeficiente de variação).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A dívida pública na LRF

No entendimento de Pascoal (2006), a LRF introduziu novas regras e novos conceitos a respeito da dívida pública, procurando conter o endividamento público, dedicando o capítulo VII a respeito da dívida e do endividamento. Já o art. 29 da LRF traz as seguintes definições da dívida pública:

I - dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II - dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV - concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V - refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

A LRF também em seu art. 29, § 1º e § 3º, trouxe outra inovação ao equiparar às operações de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente público, bem como ao integrar à dívida pública consolidada, as operações de crédito inferior a doze meses, cujas receitas tenham constado do orçamento. Para se verificar o cumprimento dos limites, os precatórios judiciais não pagos no exercício em que foram incluídos no orçamento, também são considerados como dívida consolidada, conforme determina o art. 30, § 1º da LRF.

A Constituição Federal em seu art. 52 atribuiu ao Senado Federal a competência para dispor privativamente sobre os limites de endividamento, bem como as condições para a contratação de operações de crédito, e a LRF confirmou essa competência em seu art. 30, trazendo as diretrizes para o estabelecimento dos limites da dívida pública. Então, foram aprovadas as Resoluções do Senado Federal nº. 40 e 43/2001 e alterações posteriores, fixando

os limites para o endividamento público. Carvalho (2007, p. 184) cita os seguintes limites para a dívida pública, já fixados nas Resoluções do Senado nº. 40 e 43/2001:

I – dívida consolidada líquida (montante da dívida de longo prazo – que tende a ser a parcela mais expressiva do total da dívida, descontadas as disponibilidades financeiras):

- 120% da RCL para os municípios;
- 200% da RCL para os estados;

II – captação (realização, recebimento): 16% da RCL;

III – pagamento (tanto do principal quanto dos juros): 11,5% da RCL.

Dessa forma, os Estados só poderão comprometer até 2 vezes a sua receita corrente líquida com a dívida consolidada líquida e só poderão contrair novas operações de crédito até o limite de 16% da receita corrente líquida. Além disso, só poderá comprometer até 11,5% da receita corrente líquida com o pagamento das amortizações do principal da dívida, incluindo juros e encargos decorrentes.

O art. 30, § 4º, da LRF estabelece que “para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre”, ficando facultativo aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal (art. 63, II, b). O RGF é usado para verificar se o ente está se ajustando aos limites da LRF no tocante ao endividamento, podendo ser constatado no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.

2.2 Composição dos indicadores de endividamento de curto e longo prazo

Para analisar o grau de endividamento dos Estados é necessário explanar a respeito dos componentes dos indicadores de curto e longo prazo. Conforme Freire e Freire Filho (2006), esses indicadores servem para avaliar o comportamento dos gestores na condução dos gastos públicos e sua preocupação com uma gestão responsável, buscando uma economia para maior aplicação dos recursos públicos em serviços essenciais à população (saúde, educação, assistência social, cultura e outros). Dessa forma, os indicadores de curto e longo prazo servirão de termômetro para avaliar o grau de endividamento dos Estados.

Segundo Freire e Freire Filho (2006), o indicador de endividamento de curto prazo (ECP) serve para verificar se o ente cumpriu a sua execução orçamentária conforme planejado, onerando dessa forma o mínimo possível o exercício seguinte. Ainda de acordo com os referidos autores as variáveis que compõem o indicador de ECP são os restos a pagar, representado pelas despesas empenhadas (processadas e não-processadas) e não pagas até 31 de dezembro; e as receitas correntes, resultantes da arrecadação de tributos, contribuições, as patrimoniais, de serviços, bem como as provenientes de recursos recebidos de outros entes públicos.

Com relação às receitas correntes, elas também resultam de receita agropecuária, industrial e de outras receitas correntes não enquadradas nos demais itens. Freire e Freire Filho (2006) esclarecem que quanto maior for o resultado, maior será o grau de endividamento de curto prazo do Estado, significando que o ente está comprometendo os recursos do exercício seguinte em maior quantidade; e quanto menor o resultado significa uma melhor gestão dos gastos públicos naquele exercício e conseqüentemente está onerando em menor quantidade os recursos do exercício seguinte.

Tanto a LRF em seus art. 54 e 55 quanto a Resolução do Senado Federal nº. 40/2001 no seu art. 4º, II estabelecem que ao final de cada quadrimestre o ente deverá apurar o percentual da dívida consolidada líquida em relação à receita corrente líquida e demonstrar no

Relatório de Gestão Fiscal, demonstrando assim, o comportamento do endividamento público e o cumprimento dos limites estabelecidos.

A dívida consolidada líquida é calculada a partir do total da dívida consolidada, deduzindo desse valor as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, conforme constante na Resolução do Senado Federal nº. 40/2001 no art. 1º, § 1º, V. Mas, como forma de facilitar o cálculo do endividamento dos Estados, Freire e Freire Filho (2006) afirmam que foi criado um índice de Endividamento de Longo Prazo (ELP), podendo até ser usado como parâmetro de acompanhamento do endividamento sub-nacional.

Para Freire e Freire Filho (2006, p. 8) “a dívida corresponde ao passivo total menos passivo financeiro menos ativo disponível mais restos a pagar (processado e não processado)”. O passivo total refere-se ao total das obrigações do ente, ou seja, o somatório do passivo financeiro (obrigações de curto prazo) e do passivo não financeiro (obrigações de longo prazo) (SLOMSKI, 2003).

O passivo financeiro compreende os compromissos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, haja vista que já passaram pelo orçamento, a exemplo dos restos a pagar; ou aqueles que não possuem qualquer vinculação com o orçamento, como o caso das retenções e depósitos de terceiros (CARVALHO, 2004). Já Kohama (1999, p. 115) diz que o passivo financeiro representa “[...] o montante dos valores exigíveis, geralmente, a curto prazo, que correspondem aos saldos das contas credoras, que permaneceram abertas no Sistema Financeiro e são consideradas ‘dívida flutuante’ [...]”.

O ativo disponível representa o total das disponibilidades financeiras, ou seja, o somatório dos valores que o ente dispõe em caixa, bancos ou aplicações financeiras (SLOMSKI, 2003). No entendimento de Freire e Freire Filho (2006), esse indicador de endividamento de longo prazo serve para se avaliar o comprometimento das receitas correntes do ente com dívidas de longo prazo, sendo que quanto menor o resultado, melhor para o Estado.

3 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

3.1 Análise do comportamento das variáveis que compõem o indicador de endividamento de curto prazo

A seguir são discutidos o comportamento da variável restos a pagar e receita corrente, componentes do indicador de endividamento de curto prazo, dos Estados nordestinos nos exercícios financeiros de 2000 a 2007. Por sua vez, como já esclarecido anteriormente, os restos a pagar decorrem de despesas orçamentárias empenhadas, porém não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os processados dos não-processados.

TABELA 1 - Restos a pagar (em R\$ milhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	125,03	48,98	199,09	65,24	170,00	284,88	242,54	44,56	129,37
2001	250,30	54,50	281,75	84,12	292,69	288,37	183,27	30,69	281,45
2002	227,90	62,55	282,65	29,82	154,92	444,56	150,29	6,24	180,59
2003	226,43	116,61	453,20	148,66	276,59	422,19	123,36	30,30	347,75
2004	168,37	83,61	640,67	174,83	447,89	519,43	110,26	62,73	385,47
2005	357,10	119,51	377,35	178,19	365,02	544,66	287,76	19,23	419,37
2006	184,78	47,00	434,77	142,39	223,35	367,19	212,07	17,03	286,15
2007	274,47	166,00	516,26	203,34	102,53	625,17	251,10	44,65	440,96
Média	226,80	87,30	398,20	128,30	254,10	437,00	195,00	31,90	308,80
Mediana	227,10	73,00	406,00	145,50	249,90	433,30	197,60	30,40	316,90
DP	71,00	42,90	143,40	61,50	115,00	121,90	64,00	18,10	111,40
Mínimo	125,00	47,00	199,00	29,80	102,50	284,80	110,20	6,20	129,30
Máximo	357,10	166,00	640,60	203,30	447,80	625,10	287,70	62,70	440,90
Amplitude	232,10	119,00	441,60	173,50	345,30	340,30	177,50	56,50	311,60

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Os dados da Tabela 1 demonstram que o Estado do Nordeste que apresentou a menor média de restos a pagar foi Sergipe (R\$ 31,90 milhões). Nos anos de 2002 e 2006, registrou os menores valores em restos a pagar, R\$ 6,24 e R\$ 17,03 milhões e desvio padrão em relação à média de R\$ 31,90 milhões. Nesse caso, esse resultado foi positivo, por se tratar de último ano de mandato dos governadores, demonstrando a eficiência do Estado no cumprimento do art. 42 da Lei nº. 101/2000 (BRASIL, 2000), que determina que o ente não deva contrair obrigações nos últimos dois quadrimestres do último ano do mandato sem a correspondente disponibilidade financeira.

Para a análise do Estado do Piauí, utilizou-se a mediana, devido aos valores extremos apresentados nesse Estado. Assim, observa-se que o mesmo apresentou o segundo melhor resultado, com mediana de R\$ 73,00 milhões em restos a pagar. Esse Estado também apresentou da mesma forma de Sergipe, valores baixos de restos a pagar nos anos de 2002 e 2006, em comparação com os exercícios anteriores e posteriores a esse período. Já Pernambuco, Ceará e Bahia destacaram-se como os que apresentaram as maiores médias de restos a pagar (R\$ 437,00 milhões, R\$ 398,20 milhões e R\$ 308,80 milhões, respectivamente). Verificou-se nesses Estados, uma evolução no montante de restos a pagar ao longo dos anos, com exceção do Ceará em 2005, Pernambuco em 2003 e 2006, e a Bahia em 2002 e 2006.

Os demais Estados registraram altas médias de restos a pagar, desvio padrão e amplitudes, demonstrando a inconstância no controle dos restos a pagar ao longo dos anos. Em 2002 e 2006 apresentaram certa redução, demonstrando preocupação com o cumprimento do art. 42 da LRF. Cabe destacar o Estado da Paraíba, que mesmo apresentando uma média alta, ficando em 6º lugar no ranking, da menor para a maior média, vem reduzindo os restos a pagar desde 2005, sendo o único a apresentar queda no exercício de 2007, início de uma nova gestão. O mesmo aconteceu no exercício de 2003 com os Estados do Maranhão, Pernambuco e Alagoas.

As receitas correntes são resultantes da arrecadação de tributos e contribuições, as patrimoniais, as de serviços, agropecuária e industrial e de outras receitas correntes não enquadradas nos demais itens. Os dados da Tabela 2 demonstram que os Estados da Bahia seguidos dos de Pernambuco e o Ceará apresentaram as maiores receitas correntes em todos os exercícios analisados, sempre de forma crescente. Entre esses Estados, o Ceará apresentou o menor desvio padrão, ou seja, apresentou a melhor aproximação com a média, demonstrando maior constância na arrecadação ao longo dos exercícios. Já a Bahia, apresentou desvio padrão de 4,21 e amplitude de 11,52 bilhões em virtude do crescimento da arrecadação ao longo dos exercícios. Isso foi possível graças à sua grande arrecadação do ICMS (receita tributária) que chegou a corresponder a quase 50% do total das receitas correntes, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

Nos Estados analisados, observa-se que a sua principal fonte de arrecadação é de receita tributária (principalmente ICMS), sendo menor a participação das Transferências Correntes (FPE, etc.) na composição das receitas correntes, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

TABELA 2 - Receitas Correntes (R\$ bilhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	2,10	1,22	3,46	1,84	1,87	3,71	1,42	1,42	6,01
2001	2,76	1,49	4,55	2,25	2,31	5,36	1,50	1,65	7,75
2002	3,26	1,83	5,36	2,63	2,50	6,62	1,92	2,13	9,98
2003	3,35	1,80	5,88	2,89	2,86	7,08	2,13	2,29	11,35
2004	3,91	2,36	6,46	3,45	3,12	8,34	2,51	2,63	13,62
2005	4,85	2,98	7,34	4,18	3,99	10,06	3,12	3,27	15,13
2006	5,59	3,41	8,34	4,83	4,54	9,96	3,50	3,69	16,84
2007	6,54	3,59	9,19	5,20	5,07	11,27	4,10	4,04	17,53
Média	4,05	2,34	6,32	3,41	3,28	7,80	2,53	2,64	12,28
Mediana	3,63	2,10	6,17	3,17	2,99	7,71	2,32	2,46	12,49
DP	1,50	0,90	1,92	1,22	1,14	2,58	0,97	0,95	4,21
Mínimo	2,10	1,22	3,46	1,84	1,87	3,71	1,42	1,42	6,01
Máximo	6,54	3,59	9,19	5,20	5,07	11,27	4,10	4,04	17,53
Amplitude	4,44	2,37	5,73	3,36	3,2	7,56	2,68	2,62	11,52

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Já os Estados do Piauí, Alagoas e Sergipe apresentaram as menores médias de arrecadação de Receitas Correntes (R\$ 2,34 bilhões, R\$ 2,53 bilhões, R\$ 2,64 bilhões, respectivamente). Apresentaram as menores amplitudes, demonstrando pouca evolução da arrecadação ao longo dos exercícios. As suas receitas correntes são compostas na grande maioria, por Transferências correntes (FPE etc.), tornando-se sua principal fonte de recursos, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

Nos demais Estados, como Maranhão, Rio Grande do Norte e Paraíba, verificou-se também pouca evolução na arrecadação ao longo dos exercícios, observando-se suas amplitudes. Nos Estados do Maranhão e Paraíba, há maior participação das Transferências Correntes (FPE, e outros) na sua composição. Já no Estado do Rio Grande do Norte, verificou-se que a partir de 2003 houve um incremento na arrecadação do ICMS, tornando-se assim, a receita tributária a maior fonte na composição de suas receitas correntes.

3.2 Análise Individual do Índice de Endividamento de Curto Prazo (ECP) – Estados Nordestinos 2000 a 2007

O Indicador de Endividamento de Curto Prazo é calculado a partir da relação entre os restos a pagar e as receitas correntes, e quanto mais próximo de 0 (zero) melhor, conseqüentemente menos endividados estarão os entes públicos.

TABELA 3 - Taxa de Endividamento de Curto Prazo – Média 2000 a 2007

UF	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Média	Mediana	DP	Mínimo	Máximo	Amplitude	CV
SE	0,0313	0,0186	0,0029	0,0132	0,0238	0,0059	0,0046	0,011	0,014	0,012	0,010	0,003	0,031	0,028	0,72
BA	0,0215	0,0363	0,0181	0,0306	0,0283	0,0277	0,017	0,0251	0,026	0,026	0,007	0,017	0,036	0,019	0,26
RN	0,0354	0,0373	0,0113	0,0513	0,0506	0,0426	0,0294	0,039	0,037	0,038	0,013	0,011	0,051	0,040	0,34
PI	0,0400	0,0364	0,0341	0,0646	0,0353	0,040	0,0138	0,0462	0,039	0,038	0,014	0,014	0,065	0,051	0,36
PE	0,0768	0,0537	0,0671	0,0596	0,0623	0,0541	0,0369	0,0554	0,058	0,058	0,012	0,037	0,077	0,040	0,20
MA	0,0594	0,0905	0,0698	0,0675	0,043	0,0735	0,0331	0,042	0,060	0,063	0,019	0,033	0,091	0,057	0,32
CE	0,0574	0,0618	0,0527	0,077	0,0992	0,0514	0,0521	0,0561	0,063	0,057	0,017	0,051	0,099	0,048	0,26
PB	0,0907	0,1263	0,0617	0,0966	0,1435	0,0913	0,0491	0,0202	0,085	0,091	0,040	0,020	0,144	0,123	0,47
AL	0,170	0,1218	0,078	0,0577	0,0438	0,0921	0,0606	0,0611	0,086	0,070	0,042	0,044	0,170	0,126	0,49

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

A análise da taxa de endividamento de curto prazo dos Estados Nordestinos (Tabela 3) destaca Sergipe e Bahia como os Estados menos endividados, apresentando as médias (0,014 e 0,026 respectivamente), e os menores desvio padrão (0,010 e 0,007 respectivamente), demonstrando assim, constância no controle do endividamento ao longo dos exercícios.

Embora os restos a pagar da Bahia tenham alcançado valores significativos, a sua receita corrente cresceu ao longo dos exercícios analisados, contribuindo para a queda na média do índice de endividamento de curto prazo, tornando-se dessa forma a variável determinante. Já o Estado de Sergipe, apresentou os menores restos a pagar entre todos os Estados, demonstrando queda na maioria dos exercícios, e a sua receita corrente aumentou em pequena quantidade, ficando entre os menores no ranking. Nesse caso, os restos a pagar tornaram-se a variável principal, determinante para o baixo índice de endividamento de curto prazo do Estado.

Embora o Estado de Alagoas esteja entre os mais endividados, verifica-se conforme a Tabela 3, que houve uma redução significativa ao longo dos anos, passando de 0,1700 em 2000, para 0,0611 em 2007. Entre os exercícios de 2000 a 2004, observou-se uma queda no índice, influenciada pela redução nos restos a pagar, já que a média de arrecadação de receita corrente manteve-se de forma constante; com exceção a 2001, que foi muito baixa, contribuindo para que o índice se mantivesse alto em relação aos exercícios seguintes. Em 2005, os restos a pagar voltaram a crescer, contribuindo para o aumento do índice. Conclui-se então, que o resto a pagar foi a variável determinante para o alto índice de endividamento de curto prazo desse Estado, influenciado também pela pouca variação na arrecadação de receita corrente entre os exercícios analisados.

Com relação ao Estado da Paraíba, verificou-se que nos exercícios de 2001, 2003, 2004 e 2005 apresentaram os seus maiores índices, influenciados diretamente pelo grande volume de restos a pagar registrados nesses anos, já que a sua receita corrente manteve certa constância de aumento ao longo dos exercícios.

Verifica-se na Tabela 3 que o C.V. (coeficiente de variação) dos Estados do SE (0,72), AL (0,49), PB (0,47), PI (0,36), RN (0,34) e MA (0,32), apresentaram elevada dispersão, conforme regra empírica de interpretação do coeficiente de variação (MARTINS, 2002). Já os Estados de PE (0,20), CE e BA (0,26), apresentaram C.V. de média dispersão. Dessa forma, pode-se concluir que o volume de restos a pagar foi a variável determinante do índice de endividamento de curto prazo na maioria dos Estados, com exceção da Bahia, sendo a receita corrente.

3.3 Análise do comportamento das variáveis que compõem o indicador de endividamento de longo prazo

A seguir serão analisados o comportamento das variáveis: passivo total, passivo financeiro, ativo disponível e dívida, componentes do indicador de endividamento de curto prazo, nos exercícios financeiros de 2000 a 2007. Os restos a pagar e receita corrente, também compõem esse indicador, porém já foram analisados anteriormente.

O passivo total representa o conjunto de obrigações do ente, de curto e longo prazo. Os dados da Tabela 4 demonstram que os Estados do Rio Grande do Norte e Sergipe apresentaram as menores médias do passivo total (R\$ 1,44 bilhões e R\$ 1,52 bilhões, respectivamente). Além disso, apresentaram baixos desvios padrão (0,21 e 0,28, respectivamente), demonstrando certa constância no volume de dívidas, não aumentando de forma desordenada ao longo dos anos. Isso se deve aos valores baixos registrados nas operações de crédito internas e externas desses Estados, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

Para analisar a Bahia e o Pernambuco, foram consideradas as suas medianas (R\$ 13,55 bilhões e R\$ 6,46 bilhões respectivamente) por existirem valores extremos altos. Assim, a Bahia e o Pernambuco lideraram o ranking dos que apresentaram maiores obrigações de curto e longo prazo. Verificou-se nesses Estados que nos exercícios de 2005 a 2007, houve uma grande evolução do passivo total, influenciada pelo aumento de outras exigibilidades de longo

prazo contraídas ao longo desses anos. Observa-se também que as operações de crédito internas e externas nesses Estados, ao longo de 2000 a 2004 sofreram aumentos, porém a partir de 2005 registraram queda significativa, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

Verifica-se que, de maneira geral, a maioria dos Estados apresentou desvio padrão e amplitudes relativamente baixos, com exceção da Bahia e Pernambuco, demonstrando que não houve um crescimento desordenado de suas obrigações ao longo dos anos, mantendo-se de certa forma, próximos da média. Além disso, verificou-se que essas obrigações em sua maioria são registradas no passivo não-financeiro (permanente ou de longo prazo).

TABELA 4 - Passivo total – 2000 a 2007 (R\$ bilhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	4,40	2,35	3,91	1,13	3,22	4,35	3,40	1,16	9,63
2001	5,15	2,55	4,71	1,17	2,85	5,67	3,39	1,21	11,02
2002	6,00	2,98	6,14	1,35	3,15	6,36	4,47	1,37	13,03
2003	6,11	2,97	5,97	1,39	3,14	6,35	4,88	1,41	13,14
2004	6,28	2,98	6,04	1,67	3,26	6,55	5,40	1,54	13,96
2005	6,36	2,92	5,59	1,62	3,18	24,69	6,16	1,78	35,17
2006	6,24	2,72	5,55	1,58	2,90	24,28	6,61	1,87	36,38
2007	6,01	2,59	5,27	1,63	2,72	27,34	6,89	1,82	46,55
Média	5,82	2,76	5,40	1,44	3,05	13,20	5,15	1,52	22,36
Mediana	6,06	2,82	5,57	1,49	3,15	6,46	5,14	1,48	13,55
DP	0,69	0,24	0,76	0,21	0,20	10,20	1,36	0,28	14,54
Mínimo	4,40	2,35	3,91	1,13	2,72	4,35	3,39	1,16	9,63
Máximo	6,36	2,98	6,14	1,67	3,26	27,34	6,89	1,87	46,55
Amplitude	1,96	0,63	2,23	0,54	0,54	22,99	3,50	0,71	36,92

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Observa-se ainda que os Estados da Bahia e Pernambuco registraram um aumento significativo nas obrigações de curto e longo prazo (passivo total) a partir de 2005, enquanto que os demais Estados mantiveram-se constantes. Diante disso, conforme já esclarecido anteriormente, o passivo financeiro é constituído de dívidas de curto prazo.

TABELA 5 - Passivo financeiro – 2000 a 2007 (R\$ milhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	139,92	65,52	312,99	108,05	359,21	449,15	287,45	49,37	184,79
2001	315,23	122,89	336,54	87,75	393,32	813,52	410,83	32,00	390,31
2002	304,48	139,25	477,64	55,80	261,03	626,18	203,61	7,45	253,00
2003	318,72	187,22	654,57	175,36	412,51	702,05	381,75	54,94	445,64
2004	251,25	149,96	866,49	202,37	606,44	805,75	444,19	89,50	499,34
2005	450,75	209,66	639,88	205,80	574,47	855,19	655,08	39,53	538,71
2006	395,76	109,88	499,05	153,38	344,97	537,46	584,03	46,31	426,21
2007	378,32	166,58	640,89	224,02	283,70	837,35	623,50	71,99	559,02
Média	319,30	143,87	553,51	151,57	404,46	703,33	448,81	48,89	412,13
Mediana	316,98	144,61	569,47	164,37	376,27	753,90	427,51	47,84	435,93
DP	95,36	45,54	183,97	61,50	125,72	152,00	161,89	24,83	133,10
Mínimo	139,92	65,52	312,99	55,80	261,03	449,15	203,61	7,45	184,79
Máximo	450,75	209,66	866,49	224,02	606,44	855,19	655,08	89,50	559,02
Amplitude	310,83	144,14	553,50	168,22	345,41	406,04	451,47	82,05	374,23

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Os dados da Tabela 5 demonstram que os Estados do Pernambuco, Ceará e Alagoas apresentaram as maiores médias de passivos financeiros entre os Estados em análise (R\$ 703,33 milhões, R\$ 553,51 milhões e R\$ 448,81 milhões respectivamente). Já os Estados do Sergipe e Piauí apresentaram as menores médias (R\$ 48,89 milhões e R\$ 143,87 milhões respectivamente), influenciadas pelo baixo volume de restos a pagar registrados nesses Estados.

Verificou-se nos Estados do Pernambuco e Ceará um aumento nas suas obrigações de curto prazo ao longo dos anos, com exceção do Pernambuco em 2002 e 2006, e do Ceará em 2005 e 2006. Em ambos os Estados as maiores obrigações são de restos a pagar, que

influencia diretamente no passivo financeiro, conforme análise documental dos demonstrativos coletados. No Estado de Alagoas observou-se uma evolução no seu passivo financeiro ao longo dos anos, com exceção de 2002 e 2006, porém suas obrigações na maioria são de adiantamentos recebidos.

Constatou-se, dessa forma, que o total de restos a pagar contribuiu diretamente na composição do passivo financeiro da maioria dos Estados analisados. A Tabela 6 demonstra o percentual de participação de restos a pagar na composição do passivo financeiro dos Estados Nordestinos.

TABELA 6 - % de participação de restos a pagar no passivo financeiro–2000 a 2007

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	89,36	74,75	63,61	60,38	47,33	63,43	84,38	90,26	70,01
2001	79,40	44,35	83,72	95,86	74,42	35,45	44,61	95,89	72,11
2002	74,85	44,92	59,18	53,45	59,35	71,00	73,81	83,69	71,38
2003	71,04	62,28	69,24	84,78	67,05	60,14	32,32	55,16	78,03
2004	67,01	55,76	73,94	86,39	73,86	64,47	24,82	70,09	77,20
2005	79,22	57,00	58,97	86,58	63,54	63,69	43,93	48,65	77,85
2006	46,69	42,78	87,12	92,84	64,75	68,32	36,31	36,78	67,14
2007	72,55	99,66	80,55	90,77	36,14	74,66	40,27	62,02	78,88
Média	72,52	60,19	72,04	81,38	60,80	62,64	47,56	67,82	74,07
Mediana	73,70	56,38	71,59	86,49	64,15	64,08	42,10	66,06	74,66
DP	12,43	19,24	11,05	15,65	13,15	11,94	20,69	20,95	4,45
Mínimo	46,69	42,78	58,97	53,45	36,14	35,45	24,82	36,78	67,14
Máximo	89,36	99,66	87,12	95,86	74,42	74,66	84,38	95,89	78,88
Amplitude	42,67	56,88	28,15	42,41	38,28	39,21	59,56	59,11	11,74
CV	0,17	0,32	0,15	0,19	0,22	0,19	0,44	0,31	0,06

Fonte: dados da pesquisa, 2008.

Diante disso, observa-se que a média de restos a pagar na composição do passivo financeiro, passou de 60% em praticamente todos os Estados, com exceção de Alagoas, ficando com aproximadamente 47,56%, influenciado principalmente pelos valores registrados na conta contábil, adiantamentos recebidos. Os Estados do Rio Grande do Norte, Bahia, Maranhão e Ceará apresentaram as maiores médias de participação de restos a pagar na composição do Passivo Financeiro (81,38%, 74,07%, 72,52% e 72,04%, respectivamente).

Já o ativo disponível é composto pelos valores registrados em caixa e bancos, inclusive aplicações financeiras. Os dados da Tabela 7 destacam Bahia, Pernambuco, Maranhão e Ceará, como os que apresentaram as maiores medianas de valores registrados no ativo disponível (R\$ 630,64 milhões, R\$ 620,55 milhões, R\$ 501,46 milhões e R\$ 462,68 milhões, respectivamente). Isso se deu, devido ao grande volume de recursos registrados em aplicações financeiras nesses Estados, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

TABELA 7 - Ativo Disponível – 2000 a 2007 (R\$ milhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	438,22	146,21	8,80	114,89	200,82	1.350,99	88,71	51,26	240,10
2001	507,34	105,12	578,75	116,76	484,16	1.208,09	48,67	126,09	532,18
2002	470,40	83,68	338,88	91,21	67,94	645,44	73,71	158,33	643,60
2003	233,96	73,48	271,37	187,55	115,99	521,41	55,19	157,69	555,73
2004	495,57	91,29	389,63	158,71	109,05	569,65	80,08	198,02	690,40
2005	762,62	220,50	535,73	333,23	248,90	595,65	145,99	287,31	777,30
2006	773,65	242,40	659,30	312,44	224,24	453,76	209,54	165,56	617,68
2007	1.302,87	344,25	1.554,71	401,61	266,73	944,11	487,81	323,30	998,55
Média	623,08	163,37	542,15	214,55	214,73	786,14	148,71	183,45	631,94
Mediana	501,46	125,67	462,68	173,13	212,53	620,55	84,40	161,95	630,64
DP	325,75	96,76	457,13	117,85	130,50	339,23	147,06	86,96	216,66
Mínimo	233,96	73,48	8,80	91,21	67,94	453,76	48,67	51,26	240,10
Máximo	1.302,87	344,25	1.554,71	401,61	484,16	1.350,99	487,81	323,30	998,55
Amplitude	1.068,91	270,77	1.545,91	310,40	416,22	897,23	439,14	272,04	758,45

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Além disso, esses Estados apresentaram amplitudes elevadas, significando que não houve constância no ativo disponível, ou seja, ao longo dos anos oscilou tanto para mais, quanto para menos. Os Estados de Alagoas, Piauí e Sergipe apresentaram as menores médias de ativo disponível (R\$ 148,71 milhões, R\$ 163,37 milhões e R\$ 183,45 milhões respectivamente).

Observa-se ainda que a maioria dos Estados Nordestinos mantiveram-se inconstantes na evolução do ativo disponível, apresentando oscilações tanto para mais quanto para menos. Embora o Estado do Pernambuco esteja entre os que apresentaram maior ativo disponível, verifica-se que houve uma oscilação para menos nos exercícios de 2000 a 2003, mantendo certa constância de 2004 a 2006 e voltando a crescer em 2007. Já o Ceará e Maranhão apresentaram oscilações para mais a partir de 2003, com destaque para 2007, período no qual se registrou valores máximos. A Bahia manteve certa constância ao longo dos anos, com destaque para 2007 atingindo o seu valor máximo.

A análise da dívida (Tabela 8) destaca Bahia e Pernambuco, como os que apresentaram as maiores medianas de passivo total (R\$ 12,827 bilhões e R\$ 5,624 bilhões, respectivamente), sendo superiores às médias dos demais Estados. Isso se deu devido ao crescimento nas obrigações de longo prazo registradas, principalmente, nos exercícios de 2005 a 2007, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

TABELA 8 - Evolução da Dívida dos Estados Nordestinos– 2000 a 2007 (R\$ bilhões)

Período	MA	PI	CE	RN	PB	PE	AL	SE	BA
2000	3,948	2,188	3,788	0,980	2,839	2,841	3,268	1,112	9,340
2001	4,587	2,377	4,078	1,054	2,275	3,938	3,120	1,085	10,385
2002	5,453	2,824	5,607	1,241	2,980	5,534	4,343	1,214	12,323
2003	5,792	2,834	5,505	1,183	2,896	5,553	4,569	1,236	12,493
2004	5,702	2,825	5,433	1,487	3,002	5,695	4,989	1,323	13,160
2005	5,507	2,619	4,797	1,267	2,722	23,792	5,651	1,476	34,275
2006	5,259	2,419	4,829	1,259	2,562	23,664	6,034	1,683	35,631
2007	4,610	2,247	3,600	1,213	2,281	26,190	6,037	1,474	45,442
Média	5,107	2,542	4,705	1,211	2,695	12,151	4,751	1,325	21,631
Mediana	5,356	2,519	4,813	1,227	2,781	5,624	4,779	1,280	12,827
DP	0,653	0,269	0,798	0,152	0,293	10,339	1,148	0,206	14,354
Mínimo	3,948	2,188	3,600	0,980	2,275	2,841	3,120	1,085	9,340
Máximo	5,792	2,834	5,607	1,487	3,002	26,19	6,037	1,683	45,442
Amplitude	1,844	0,646	2,007	0,507	0,727	23,349	2,917	0,598	36,102

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Já o Rio Grande do Norte e Sergipe destacaram-se como os de menor média de dívida (R\$ 1,211 bilhões e R\$ 1,325 bilhões respectivamente). Verifica-se que tanto nesses Estados quanto nos demais, existiu certa constância na evolução de suas dívidas, ou seja, apresentando evolução relativamente baixa ao longo dos exercícios.

Observa-se ainda que os Estados da Bahia e Pernambuco apresentaram as maiores dívidas entre os analisados, registrando aumento nas suas dívidas a partir de 2005, enquanto que os demais Estados mantiveram certa constância ao longo dos exercícios analisados.

3.4 Análise Individual do Índice de Endividamento de Longo Prazo (ELP) - Estados Nordestinos 2000 a 2007

O indicador de Endividamento de Longo Prazo é calculado a partir da relação entre a dívida e as receitas correntes, e quanto mais próximo de 0 (zero) melhor, conseqüentemente menos endividados estarão os entes públicos. Na Tabela 9, estão demonstrados o agregado do ELP.

TABELA 9 - Taxa de endividamento de longo prazo – 2000 a 2007

UF	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	Média	Mediana	DP	Mínimo	Máximo	CV
RN	0,53	0,47	0,47	0,41	0,43	0,30	0,26	0,23	0,39	0,42	0,11	0,23	0,53	0,28
SE	0,78	0,66	0,57	0,54	0,50	0,45	0,46	0,36	0,54	0,52	0,13	0,36	0,78	0,24
CE	1,09	0,90	1,05	0,94	0,84	0,65	0,58	0,39	0,80	0,87	0,24	0,39	1,09	0,30
PB	1,51	0,98	1,19	1,01	0,96	0,68	0,56	0,45	0,92	0,97	0,35	0,45	1,51	0,38
PI	1,79	1,59	1,54	1,57	1,19	0,88	0,71	0,63	1,24	1,37	0,45	0,63	1,79	0,36
PE	0,77	0,73	0,84	0,78	0,68	2,36	2,37	2,32	1,36	0,81	0,83	0,68	2,37	0,61
MA	1,88	1,66	1,67	1,73	1,46	1,13	0,94	0,70	1,40	1,56	0,42	0,70	1,88	0,30
BA	1,55	1,34	1,23	1,10	0,97	2,26	2,12	2,59	1,65	1,45	0,60	0,97	2,59	0,37
AL	2,29	2,07	2,26	2,14	1,98	1,81	1,72	1,47	1,97	2,03	0,28	1,47	2,29	0,14

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Analisando os dados da Tabela 9, constata-se que os Estados que apresentaram as menores médias de índices de endividamento de longo prazo, foram Rio Grande do Norte e Sergipe (0,39 e 0,54 respectivamente). Além disso, o RN apresenta um CV (coeficiente de variação) de 0,28 denotando que a dispersão em torno desse indicador com base nos anos analisados tende a variar, entre 0,11 e 0,67 (para menos ou para mais). Da mesma forma, o Estado do Sergipe apresenta um CV de 0,24 em que sua dispersão tende a se comportar entre 0,30 e 0,78 (para menos ou para mais). Assim, verifica-se nesses Estados certa constância no controle do endividamento, registrando redução ao longo dos exercícios.

Observa-se ainda que as médias de endividamento da Bahia e do Pernambuco sofreram aumentos significativos ao longo dos exercícios de 2005 a 2007, devido a outras obrigações de longo prazo contraídas, contribuindo para o aumento da média. Porém, registrou-se uma redução significativa nas operações de crédito internas e externas ao longo desses exercícios, conforme análise documental dos demonstrativos capturados.

O Estado de Alagoas apresentou dívidas altíssimas em relação a sua receita corrente, chegando a comprometer em média 1,97, ou seja, 197% de sua receita corrente com dívidas de longo prazo. Apesar disso, verificou-se uma redução ao longo dos exercícios, passando de 2,29 em 2000 para 1,47 em 2007. Dessa forma, o alto índice foi influenciado tanto pela sua receita corrente, sendo uma das menores entre os Estados, quanto pela sua dívida alta, sendo o 5º Estado no ranking das maiores dívidas de longo prazo. Verifica-se nesse Estado que o CV foi o menor com uma dispersão de 0,14, mostrando que sua média tende a variar de 1,83 a 2,11, significando que o indicador de longo prazo dos exercícios manteve certa aproximação com a média.

Os resultados apontam que o Estado do Alagoas apresentou baixa dispersão de dados (visualizada através do C.V.), com um coeficiente de 0,14. Essa informação é importante para o gestor desse Estado devido ao fato que, para prevê o valor desse indicador em um cenário futuro (por exemplo, no ano subsequente ao levantamento dos dados históricos) ele pode analisar o desvio padrão de 0,28 e média 1,97, para verificar o nível de dispersão, nesse caso o comportamento do indicador de longo prazo tende a ser 1,83 (para menos) e 2,11 (para mais). Ou seja, esse indicador pode no período subsequente variar entre esses dois pontos, informação que pode contribuir para auxiliar o gestor no controle e acompanhamento do endividamento desse Estado. Destarte que os Estados do RN e SE apresentaram dispersão média, e os demais estados elevada dispersão já que os coeficientes de variação obtidos $\geq$ do que 30%.

De maneira geral, observou-se que na maioria dos Estados, houve uma redução do índice de endividamento de longo prazo nos exercícios analisados, demonstrando a sua preocupação em conter o endividamento público desordenado. O Estado de Alagoas, apesar

das altas médias de endividamento de longo prazo, registrou uma redução de 2002 a 2007. Já os Estados da Bahia e Pernambuco registraram aumentos no índice de endividamento de longo prazo a partir de 2005.

3.5 Análise do Agregado do Índice de Endividamento de Curto Prazo (ECP) – Estados Nordestinos 2000 a 2007

Conforme já esclarecido anteriormente, o Indicador de Endividamento de Curto Prazo é calculado a partir da relação entre os restos a pagar e as receitas correntes, e quanto mais próximo de 0 (zero) melhor, conseqüentemente menos endividados estarão os entes públicos.

TABELA 10 - Estatística descritiva do indicador de endividamento de curto prazo

Especificação	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Restos a pagar	1,3 bilhões	1,7 bilhões	1,5 bilhões	2,1 bilhões	2,5 bilhões	2,6 bilhões	1,9 bilhões	2,6 bilhões
Receita corrente	23,08 bilhões	29,67 bilhões	36,28 bilhões	39,67 bilhões	46,43 bilhões	54,96 bilhões	60,74 bilhões	66,57 bilhões
Média	0,0647	0,0647	0,044	0,0576	0,0589	0,0532	0,033	0,0396
Mediana	0,0574	0,0537	0,0527	0,0596	0,0438	0,0514	0,0331	0,042
DP	0,0453	0,0393	0,0280	0,0245	0,0388	0,0286	0,0189	0,0175
Mínimo	0,0215	0,0186	0,0029	0,0132	0,0238	0,0059	0,0046	0,0110
Máximo	0,1700	0,1263	0,078	0,0966	0,1435	0,0921	0,0606	0,0611
Amplitude	0,1485	0,1077	0,0751	0,0834	0,1197	0,0862	0,0560	0,0501

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

Analisando os dados da Tabela 10 constata-se que o agregado de restos a pagar dos Estados do Nordeste praticamente duplicaram, passando de R\$ 1,3 bilhões em 2000 para 2,6 bilhões em 2007. Verifica-se, no entanto, que mesmo com essa evolução, nos exercícios de 2002 e 2006, últimos anos de mandato dos governadores, os restos a pagar registraram no agregado uma redução, mais significativa em 2006. Quanto à receita corrente, observa-se no agregado, que teve um aumento ao longo dos anos, chegando a quase triplicar seu valor, passando de R\$ 23,08 bilhões em 2000 para R\$ 66,57 bilhões em 2007.

3.6 Análise do Agregado do Índice de Endividamento de Longo Prazo (ELP) - Estados Nordestinos 2000 a 2007

Conforme já mencionado, o Indicador de Endividamento de Longo Prazo é calculado a partir da relação entre a dívida e as receitas correntes, e quanto mais próximo de 0 (zero) melhor, conseqüentemente menos endividados estarão os entes públicos. Na Tabela 11, estão demonstrados o agregado do ELP.

TABELA 11 - Estatísticas básicas do indicador de endividamento de longo prazo

Especificação	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Dívida	30,3 bilhões	32,9 bilhões	41,5 bilhões	42,0 bilhões	43,6 bilhões	82,11 bilhões	83,3 bilhões	93,09 bilhões
Receita corrente	23,08 bilhões	29,67 bilhões	36,28 bilhões	39,67 bilhões	46,43 bilhões	54,96 bilhões	60,74 bilhões	66,57 bilhões
Média	1,35	1,16	1,20	1,13	1,00	1,17	1,08	1,02
Mediana	1,51	0,98	1,19	1,01	0,96	0,88	0,71	0,63
DP	0,59	0,54	0,56	0,57	0,49	0,78	0,78	0,89
CV	0,44	0,46	0,47	0,50	0,49	0,67	0,72	0,88
Mínimo	0,53	0,47	0,47	0,41	0,43	0,3	0,26	0,23
Máximo	2,29	2,07	2,26	2,14	1,98	2,36	2,37	2,59
Amplitude	1,76	1,60	1,79	1,73	1,55	2,06	2,11	2,36

Fonte: Dados da pesquisa, 2008.

O agregado da dívida dos Estados do Nordeste triplicou, passando de R\$ 30,3 bilhões em 2000 para 93,09 bilhões em 2007. Da mesma forma, a receita corrente, passando de R\$ 23,08 bilhões em 2000, para R\$ 66,57 bilhões em 2007 (Tabela 11).

O índice médio de endividamento de longo prazo, no agregado, apesar das oscilações ao longo dos exercícios, apresentou uma redução significativa, passando de 1,35 em 2000, para 1,02 em 2007. Dessa forma, observa-se que a partir da LRF e das Resoluções do Senado Federal nº. 40 e 43/2001, o índice de endividamento de longo prazo sofreu uma redução, contribuindo dessa forma para o controle das dívidas desses Estados.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LRF juntamente com as Resoluções do Senado Federal nº. 40 e 43/2001 vieram contribuir para melhorar a gestão dos recursos públicos, ao introduzir regras e limites para coibir o endividamento desordenado.

A atividade financeira do Estado consiste em arrecadar recursos para atender às necessidades básicas da população (PASCOAL, 2006). Cabe aos gestores públicos gerir de forma adequada esses recursos já que são escassos, de modo a comprometer o mínimo possível suas receitas correntes com pagamento de dívidas, tanto de curto quanto de longo prazo. Dessa forma, poderá aplicar mais em áreas básicas como educação, saúde, saneamento entre outras.

Por sua vez, o presente estudo se propôs a analisar o comportamento dos indicadores de endividamento de curto e longo prazo dos Estados Nordestinos, no período de 2000 a 2007, e na análise dos indicadores de curto prazo (ECP) dos Estados Nordestinos, verificou-se que houve uma queda significativa ao longo dos anos, demonstrando a influência da LRF e das Resoluções do Senado nº. 40 e 43/2001. Observou-se ainda, que os Estados Nordestinos têm procurado equilibrar sua execução orçamentária de forma a comprometer o mínimo possível suas receitas correntes com dívidas de curto prazo.

Verifica-se que o C.V. (coeficiente de variação) desse indicador nos Estados do SE (0,72), AL (0,49), PB (0,47), PI (0,36), RN (0,34) e MA (0,32), apresentaram elevada dispersão, conforme regra empírica de interpretação do coeficiente de variação (MARTINS, 2002). Já os Estados de PE (0,20), CE e BA (0,26), apresentaram C.V. de média dispersão.

No caso do indicador ELP, observa-se que ao longo dos exercícios, na maioria dos Estados Nordestinos com exceção da Bahia e Pernambuco houve uma significativa redução do endividamento, demonstrando que esses Estados estão preocupados em conter o endividamento desordenado.

Os resultados apontam que o Estado do Alagoas apresentou baixa dispersão de dados (visualizada através do C.V.) com um coeficiente de 0,14. Essa informação é importante para o gestor desse Estado devido ao fato que, para prevê o valor desse indicador em um cenário futuro (por exemplo, no ano subsequente ao levantamento dos dados históricos) ele pode analisar o desvio padrão de 0,28 e média 1,97, para verificar o nível de dispersão, nesse caso o comportamento do indicador de longo prazo tende a ser 1,83 (para menos) e 2,11 (para mais). Ou seja, esse indicador pode no período subsequente variar entre esses dois pontos, informação que pode contribuir para auxiliar o gestor no controle e acompanhamento do endividamento desse Estado. Destarte que os Estados do RN e SE apresentaram dispersão média e os demais Estados, elevada dispersão, já que os coeficientes de variação obtidos $\geq$ do que 30%.

Embora os índices de endividamento de curto prazo e longo prazo tenham apresentado situação favorável, observou-se que na maioria dos Estados a maior fonte de receitas são as Transferências Correntes. É necessário que os Estados implementem uma política de modernização tributária ou aperfeiçoe a já existente para ampliar a sua arrecadação, para não depender exclusivamente de Transferências Correntes (Fundo de Participação dos Estados – FPE e outros). Entende-se que esse tipo de estratégia pode contribuir para o desenvolvimento

do Estado, melhorar a qualidade de vida e dos serviços prestados à população, influenciando no controle dos gastos públicos e conseqüentemente na redução do endividamento de curto e longo prazo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 9.496, de 12 de setembro de 1997. **Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.** Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/SISLEX/PAGINAS/42/1997/9496.htm>> Acesso em: 23 abr. 2008.

BRASIL. Lei 4.320/1964 disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 07 de jul. 2008.

BRASIL. LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04 de maio de 2000. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil.** Brasília, 05 de maio de 2000.

CARVALHO, Deusvaldo. **Administração Financeira e Orçamentária e Contabilidade Pública.** Ed. Campus, 2004.

CARVALHO, José Carlos de. **Orçamento Público:** teoria e questões atuais comentadas. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

FREIRE, F. S. ; FREIRE FILHO, R. **Análise de endividamento dos estados brasileiros período de 2000 a 2004** – XIII Congresso Brasileiro de Custos – Belo Horizonte – MG, 2006.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Estatística geral e aplicada.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2008.

PASCOAL, Valdecir Fernandes. **Direito financeiro e controle externo:** teoria, jurisprudência e 370 questões (atualizado de acordo com a lei de responsabilidade fiscal – LRF). 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública:** um enfoque na contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.